



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 224**, de 29 de abril de 1977.

**Modifica redação do art.13 da lei nº 27/71 de  
16/06/71.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O artigo 13 da lei nº 27/71 de 16/06/71, passa a ter a seguinte redação:

***Art.13º.** Poderá inscrever-se no concurso quem tiver o mínimo de 18 (dezoito) anos e o máximo de 40 (quarenta) anos de idade.*

**Parágrafo único.** O limite máximo de idade previsto neste artigo poderá ser dispensado para candidatos ocupantes de cargos públicos.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 15 de junho de 1977.

**Adrião Baia**  
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração

Livro nº 07  
Publicada em: 15/06/1977  
Reg. às fls. nº 004 v